

| Matrícula | Nome | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|-----------|-----------------------------------|--|--------------------|
| 2770 | Ana Rosa Chucarro Ferreira | Início: 04/07/2023 Fim: 02/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14187 | Anatole de Lima Abreu Neto | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 2107 | Cristiane Barbosa Ramos | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 3011 | Daiane Oliveira de Souza | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 2919 | Edina Marcia Dias de Paula | Início: 01/08/2023 Fim: 30/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14123 | Eliane Rodrigues da Silva Ribeiro | Início: 17/07/2023 Fim: 31/07/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14123 | Eliane Rodrigues da Silva Ribeiro | Início: 03/01/2024 Fim: 17/01/2024 (15 dias) | 2022/2023 |
| 2772 | Elis Andrea Pimentel Medina | Início: 01/08/2023 Fim: 30/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 2000 | Leandra Rosa de Assunção | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14202 | Luana Tomaz | Início: 10/07/2023 Fim: 08/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 2804 | Luciana Buhring | Início: 17/07/2023 Fim: 15/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 2118 | Lucia Rodrigues Delgado | Início: 01/08/2023 Fim: 30/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 1521 | Luzia Targino Valente | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14122 | Maria Sueli Fagundes Adorno | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14188 | Neuza Rosangela Vilhalva Amaral | Início: 03/07/2023 Fim: 01/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |
| 14124 | Rosangela Mendes Mareco | Início: 17/07/2023 Fim: 31/07/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14124 | Rosangela Mendes Mareco | Início: 04/12/2023 Fim: 18/12/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14119 | Roseane Rodrigues Garcia | Início: 17/07/2023 Fim: 31/07/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14119 | Roseane Rodrigues Garcia | Início: 18/09/2023 Fim: 02/10/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14120 | Suli Toledo | Início: 17/07/2023 Fim: 31/07/2023 (15 dias) | 2022/2023 |
| 14120 | Suli Toledo | Início: 03/01/2024 Fim: 17/01/2024 (15 dias) | 2022/2023 |
| 2910 | Wania de Souza Silva Alves | Início: 17/07/2023 Fim: 15/08/2023 (30 dias) | 2022/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de julho de 2023.

Matéria enviada por ALEXANDRE HENRIQUE GORI

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 028/2023-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 a Sra. ZILA ALVES DE SOUZA e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda. – EPP, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **ZILA ALVES DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe 2ª, Letra Q, Nº 17**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria : art. 3º Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula 303 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Classe 2ª, Letra Q, nº 17) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 2.765/1991, de 04 de março de 1991 e Decreto nº 32.010/2023, de 14 de junho de 2023;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 32.010/2023, de 14 de junho de 2023;

III - **Promoção Vertical** à razão de 9% (nove por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 9.686/2004, de 23 de junho de 2004.

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de julho de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Política Contábil de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante

Sumário

| | |
|---|-----------|
| CONCEITUAÇÃO..... | 3 |
| OBJETIVO..... | 3 |
| LEGISLAÇÃO DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA..... | 4 |
| REFERÊNCIA NORMATIVA..... | 4 |
| APLICAÇÃO..... | 5 |
| DEFINIÇÕES..... | 5 |
| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS..... | 6 |
| CONTROLE DE COTAS..... | 8 |
| CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS..... | 8 |
| TERMO DE APROVAÇÃO..... | 9 |
| ANEXO I | 10 |

Política Contábil de Investimentos PrevBrilhante

CONCEITUAÇÃO

1. No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante a Política Contábil de Investimentos trata do registro contábil referente ao controle das aplicações financeiras por cotas e procedimentos contábeis aplicáveis. As aplicações financeiras estão segregadas em:

- Aplicações financeiras de liquidez imediata - RPPS - Taxa de administração
- Aplicações financeiras de liquidez imediata - RPPS - Fundo em capitalização
- Fundos de Investimentos em renda fixa
- Fundos de Investimentos em renda variável
- Fundo de Investimento Estruturado (Multimercado)

OBJETIVO

2. Esta política contábil evidencia os princípios e estabelece os procedimentos contábeis a serem observados no reconhecimento e mensuração dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, a fim de padronizar os registros contábeis diante de ganhos e perdas em aplicações financeiras sejam os casos de liquidez imediata classificadas em caixa e equivalentes de caixa ou investimentos, evidenciando os registros quanto a sua natureza.

LEGISLAÇÃO DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

3. Esta política contábil segue os preceitos estabelecidos nas seguintes legislações: